...MARA MUNICIPAL
... nº 112 / 2022
... de Folhas 01
...tal de Folhas 09
CH.

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 112/2022 – 13/10/2022

Ementa: Institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à administração municipal durante o tempo de exercício das suas funções".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA:

Faço saber que o Plenário aprovou e eu em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimentos aos serviços prestados à administração municipal durante o tempo de exercício das suas funções.

Art. 2º A homenagem será prestada mediante expedição de **Diploma de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal**, a cada um dos servidores aposentados pelo Instituto de Gestão Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Petrolina.

Art. 3º A homenagem será anualmente prestada no decorrer da semana que medeia o dia 28 de outubro, data comemorativa do Servidor Público, mediante a entrega formal de Diploma de Honra ao Mérito a cada um dos servidores anualmente aposentados no período de 1º de setembro e 31 de agosto, em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença do Prefeito Municipal e de outras autoridades convidadas.

§ 1º Em decorrência da pandemia Covid-19, os aposentados no período de 1º de setembro 2020 até 31 de agosto de 2021 serão homenageados em grupos de até cinco (5) servidores aposentados por sessão solene, que serão realizadas em número suficiente à entrega de todos os diplomas referentes ao mesmo período da ocorrência das aposentadorias.

§ 2º Aos servidores públicos aposentados antes de 1º de setembro de 2020 a homenagem será prestada na forma referida no caput, os quais serão separados em grupos de até dez (10) servidores aposentados por sessão solene específica, que serão realizadas após a solução da pandemia Covid-19.

Art. 4º Após solucionada a pandemia Covid-19, as sessões solenes de entrega pessoal da homenagem de que trata esta Lei serão anualmente realizadas com todos os servidores

Assinado por 1 pessoa: AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapetrolina.1doc.com.br/verificacao/0C4E-E8BC-4BA2-8265 e informe o código 0C4E-E8BC-4BA2-8265

aposentados no período indicado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º A relação dos servidores aposentados a serem homenageados serão anualmente fornecida pelo Instituto de Gestão Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Petrolina, até o décimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: **Josivaldo Albino Barros**

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2022.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

cas

Assinado por 1 pessoa: AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapetrolina.1doc.com.br/verificacao/0C4E-E8BC-4BA2-8265 e informe o código 0C4E-E8BC-4BA2-8265

112

APROVADO
Votação: 13 x 0
Data: 13 / 10 / 2022

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE 21 - VEREADOR JOSIVALDO BARROS

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 112 / 2022
Nº de Folhas 03
Total de Folhas 09
Gh.
Recebido em

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 12 /2021 – 04/08/2021
Autor: Vereador **Josivaldo Barros**

EMENTA: Institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções".

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.

Art. 2º A homenagem será prestada mediante expedição de Diploma de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal, a cada um dos servidores aposentados pelo Instituto de Gestão Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Petrolina.

Art. 3º A homenagem será anualmente prestada no decorrer da semana que medeia o dia 28 de outubro, data comemorativa do Servidor Público, mediante a entrega formal de Diploma de Honra ao Mérito a cada um dos servidores anualmente aposentados no período de 1º de setembro e 31 de agosto, em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença do Prefeito Municipal e de outras autoridades convidadas.

§ 1º Em decorrência da pandemia Covid-19, os aposentados no período de 1º de setembro 2020 até 31 de agosto de 2021 serão homenageados em grupos de até cinco (5) servidores aposentados por sessão solene, que serão realizadas em número suficiente à entrega de todos os diplomas referentes ao mesmo período da ocorrência das aposentadorias.

§ 2º Aos servidores públicos aposentados antes de 1º de setembro de 2020 a homenagem será prestada na forma referida no caput, os quais serão separados em grupos de até dez (10) servidores aposentados por sessão solene específica, que serão realizadas após a solução da pandemia Covid-19.

Art. 4º Após solucionada a pandemia Covid-19, as sessões solenes de entrega pessoal da homenagem de que trata esta Lei serão anualmente realizadas com todos os servidores aposentados no período indicado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º A relação dos servidores aposentados a serem homenageados será anualmente fornecida pelo Instituto de Gestão Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Petrolina, até o décimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A exemplo do que ocorre em muitos municípios brasileiros, consideramos ser justo e devido homenagearem-se os servidores públicos municipais que alcancem a sonhada aposentadoria, depois de algumas décadas de serviços prestados à nossa população, dado que é a ela que a Administração Municipal deve direcionar todas as suas atividades. Como é sabido, os servidores públicos municipais são pessoas que dedicam o esforço do seu trabalho pessoal para atender as necessidades socioeconômicas de nossa população, e esses servidores, na sua imensa maioria, são pessoas abnegadas e que não medem esforços em busca do melhor atendimento possível aos Petrolinenses. Portanto, a nosso ver, a singela homenagem proposta é devida e necessária para demonstrar a gratidão dos Petrolinenses pelos longos anos de trabalho e dedicação.

Sala das Seções 04 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 112 / 2021
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 09
Responsável

JOSIVALDO A. BARROS
Vereador

cas

Constitucional

...ICIP
nº 112 / 202
de Folhas 05
Total de Folhas 09
Ch.
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CONSULTORIA JURÍDICA

Ref.: Projeto de Resolução nº 012/2021, de 04 de agosto de 2021 (Autor: Vereador Josivaldo Barros).
Interessada: Chefe do Departamento de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Petrolina-PE.

Parecer Jurídico nº. 15/2022-CJ.

EMENTA: *Projeto de Resolução nº 012/2021 que institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções. Matéria político-administrativa. Matéria de objeto de resolução. Art. 115, § 1º, inciso VII do Regimento Interno. Projeto de Resolução que disciplina honraria. Possibilidade. A concessão da honraria deve se dá por Decreto Legislativo. Art. 115, § 3º, inciso III do Regimento Interno.*

I – DOS FATOS

Cuida-se de consulta formulada pela Chefe do Departamento de Processo Legislativo no sentido de examinar o aspecto jurídico da tramitação de Projeto de Resolução nº 012/2021, de 04 de agosto de 2021, de autoria do Vereador Josivaldo Barros que, em síntese, institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.

Em mãos o citado Projeto de Resolução, passo a analisá-lo à luz do nosso ordenamento jurídico.

...CIPAL
...i nº 112 / 2022
...º de Folhas 06
...otal de Folhas 09
Responsável

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é importante esclarecer que este órgão consultivo, nos procedimentos e pareceres que lhe são solicitados regimentalmente, ampara sua opinião e entendimento na literatura técnico-jurídica e na legislação vigente, sem olvidar, por importante, de consagrados pronunciamentos jurisprudenciais exarados pelos Tribunais pátrios.

Por fim, insta dizer que a opinião jurídica exarada neste parecer **NÃO** tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

1. Matéria político-administrativa como a criação de honrarias e prêmios a serem concedidos pelo Poder Legislativo.

O Projeto de Resolução nº. 012/2021 ao dispor sobre homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal trata de matéria político-administrativa de competência do Poder Legislativo.

Com efeito, a criação de honrarias a serem concedidas pelo Poder Legislativo é matéria de sua competência, devendo ser de iniciativa parlamentar. Considerando isto, dispõe o art. 115, *caput* do Regimento Interno que ***"toda matéria administrativa ou político-administrativa de competência da Câmara, sujeita à deliberação do Plenário, será objeto de Resolução ou de Decreto Legislativo".***

Assim, é preciso esclarecer que o objeto do presente projeto é a **criação** de honraria que será concedida pelo Poder Legislativo dentro de sua competência. Ademais, em cotejo com art. 115, § 1º, inciso VII do Regimento Interno ***"constitui-se matéria de Projeto de Resolução atos que não dependem da sanção do Prefeito".*** Portanto, entende essa Consultoria Jurídica que a matéria objeto do projeto pode se dá por meio de Resolução, pois trata-se da criação de uma honraria e não a sua concessão ao premiado.

CÂMARA MUNICIPAL
Projeto nº 112 / 2022
Nº de Folhas 07
Total de Folhas 09
Ch

Assim, s.mj., esta Consultoria Jurídica entende que o Projeto de Resolução nº. 012/2021 é de competência parlamentar e se enquadra nos ditames regimentais e legais pertinentes à matéria.

III – DAS CONCLUSÕES

Expendidas tais considerações, sobretudo amparado pelas justificativas regimentais supra colacionadas, esta Consultoria Jurídica entende que a matéria do Projeto de Resolução em análise, é de iniciativa parlamentar e se enquadra nas normas pertinentes à matéria.

S.m.j., este é o parecer que submeto à criteriosa apreciação de Vossa Senhoria e de Suas Excelências, os vereadores.

Petrolina/PE, 24 de maio de 2022.

DANIEL ESDRAS FONSECA FARIAS
Assinado de forma digital por DANIEL ESDRAS FONSECA FARIAS
Dados: 2022.05.25 09:30:58 -03'00'

Daniel Esdras Fonseca Farias
OAB/PE 28.655

CÂMARA MUNICIPAL
Ofício nº 112 / 2022
Nº de Folhas 08
Total de Folhas 09
Ctr.

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO 012/2022 – PODER LEGISLATIVO
EMENTA: INSTITUI HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O TEMPO DE EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES.
AUTOR: JOSIVALDO BARROS
RELATOR: RUY WANDERLEY
CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Resolução, o qual institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

Foi exarado Parecer Constitucional do Setor Jurídico da Câmara Municipal.
Procurador Legislativo – Daniel Esdras Fonseca Farias

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2022.

VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE

VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR

VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO
erf

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO 012/2022 – PODER LEGISLATIVO
EMENTA: INSTITUI HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O TEMPO DE EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES.
AUTOR: JOSIVALDO BARROS
RELATOR: DIOGO SILVA HOFFMANN
CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
Projeto nº 012 / 2022
Nº de Folhas 09
Total de Folhas 09
Ch.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Resolução, tem como finalidade homenagear aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções, mediante expedição de Diploma de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto legislativo em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2022.

VERª. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – RELATOR

VER. JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA – SECRETÁRIO

erf